



SGD 2020/27009/034157

Mem. nº 59/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

Palmas, 25 de março de 2020.

Aos Diretores Regionais de Educação

Assunto: **Alimentação escolar - suspensão das aulas.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. O Governador do Estado determinou a antecipação das férias escolares na Rede Estadual de Ensino, e, assim, terão início a partir do dia 25 de março de 2020.
2. Com essa medida, o Tocantins antecipa o calendário escolar, cujas férias regulares estavam agendadas para o período de 1º a 30 de julho de 2020. A decisão visa minimizar os prejuízos educacionais decorrentes da suspensão, adotada como estratégia de contenção do avanço do Covid-19 (novo Coronavírus).
3. Em relação à alimentação das unidades escolares, conforme o e-mail enviado no dia 16 de março de 2020 pela Unidade Técnica Executiva de Alimentação Escolar – UTE/SEDUC-AE às Diretorias Regionais de Educação, foi solicitado que as DREs orientem as unidades escolares em relação ao armazenamento adequado dos alimentos que seriam ofertados aos estudantes e já se encontravam nas escolas, durante o período de suspensão das aulas.
4. Para tanto, devem utilizar o Manual Técnico para Manipuladores de Alimentos, disponível no site da Seduc, no seguinte endereço: <https://central3.to.gov.br/arquivo/326296/>.
5. A fim de combater o desperdício dos alimentos perecíveis, que já se encontravam nas escolas, e dos não-perecíveis, que tem prazo de validade, oriento que seja feita a doação, dando prioridade às famílias com estudantes matriculados e que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade, com a deliberação/registro em ata da Associação de Apoio Escolar e posterior envio a UTE - Unidade Técnica Executiva de Apoio Escolar.
6. Quando da realização dessas providências deverá ser utilizada uma guia de doação de alimentos, conforme o modelo anexo, com a logomarca da escola, assinatura do Diretor e da equipe técnica da alimentação da unidade escolar, constando todos os alimentos e a data de validade. Devem constar, também, data e assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos doados.
7. No momento, não se conhecem evidências de que o coronavírus possa ser transmitido por alimento. No entanto, é sempre importante observar as boas práticas de manipulação e processamento de alimentos definidas pelas autoridades sanitárias, para garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados.

*Almeida*



Mem. nº 59/2020/GABSEC/CIRCULAR/SEDUC

8. Mais informações podem ser obtidas no Manual de Recomendações do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) - Boas práticas para a atuação do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética durante a pandemia do novo coronavírus (covid-19), de 20 de março de 2020, disponível no seguinte endereço: <https://www.cfn.org.br/index.php/destaques/19913/>.

9. Para casos específicos, a unidade escolar deve entrar em contato com o nutricionista responsável pela Diretoria Regional de Educação.

10. Ante ao exposto, coloco a Unidade Técnica Executiva de Alimentação Escolar da Seduc à disposição para eventuais esclarecimentos, por meio dos telefones: 3218-6133/1454 ou do e-mail: [alimentacaoescolar@seduc.to.gov.br](mailto:alimentacaoescolar@seduc.to.gov.br).

Atenciosamente,

  
**ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes